



Livro: 1648
Folha: 42
Protocolo: 153.983
Via: Original
Cartório: 10-5

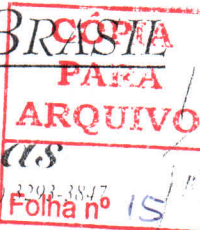
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelião de Notas

Av. Paraná 667 - Campinas - 74060-000

15-8373 - Fax: (62) 3293-3847



AUTENTICAÇÃO
7º TABELIÃO
CERTIFICADO
reprodução fiel do original

Flamínio
Luciana Fra.
Nancy Carneiro Vaz Escrevente



tro, Tabelião
stituta
Renata Franco de Castro, Escrevente
CONTINER CONTABIL
AC. VILA NOVA - SETIN
DATA 24/31/2011
1065822

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze (25/03/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01.437.995/0001-15, estabelecida nesta capital, na Avenida Cascavel, n.º 831, Vila Bethel, neste ato representada pelo sócio, Dr. **Antônio Nabi Curi**, brasileiro, casado, médico, CI RG n.º M-535.154/SSP-MG e CPF/MF n.º 273.496.916-53, residente e domiciliado nesta capital, este por sua vez se faz representar por seu procurador bastante, **Marcos Carrilho Marques**, brasileiro, solteiro, empresário e administrador de empresa, portador da CI RG. n.º 1.778.856/SSP-GO e CIC n.º 432.126.541-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme substabelecimento lavrado nestas notas, tomado no livro 1279, fls. 156, em 25/03/2011; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **SUZY MARGARETH CARRILHO DE CASTRO**, brasileira, solteira, maior e capaz, psicóloga, portadora da CI RG nº 3.170.373-DGPC/GO e do CPF/MF nº 641.842.931-15, residente e domiciliada nesta capital na Avenida T-15, quadra 133, lote 1/14, Edifício Reserva do Lato, Torre Acácias, aptº 2101, Setor Bueno; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis: **04 (quatro) lotes de terras para construção urbana de número 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove), integrantes da quadra 41 (quarenta e um), no loteamento denominado RESIDENCIAL SOLAR VILLE, nesta capital**, os quais isoladamente assim se descrevem e caracterizam: 1) - **Lote número 06 (seis)**, situado na Rua SV-17, com a área de 200,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 35; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 07; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 05; **bem como a casa residencial a ser construída no citado imóvel**, contendo: sala conjugada com a cozinha,



Livro: 1648
Folha: 43
Protocolo: 153.983
Via: Original
Cartório: 10-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Goiânia

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

15-8373 - Fax: (62) 3293.3847

Folha nº 16

Flamínio

Luciana Fra

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICACAO
0896B874228

Instituta

a Franco de Castro, Escrevente

43 SET. 2011

ASSINATURA

dois quartos, banheiro e área de serviço externa, com área construída de 50,00 m²; 2) – **Lote número 07 (sete)**, situado na Rua SV-17, com a área de 200,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 34; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 08; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 06; **bem como a casa residencial a ser construída no citado imóvel**, contendo: sala conjugada com a cozinha, dois quartos, banheiro e área de serviço externa, com área construída de 50,00 m²; 3) – **Lote número 08 (oito)**, situado na Rua SV-17, com a área de 200,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 33; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 09; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 07; **bem como a casa residencial a ser construída no citado imóvel**, contendo: sala conjugada com a cozinha, dois quartos, banheiro e área de serviço externa, com área construída de 50,00 m²; e, 4) – **Lote número 09 (nove)**, situado na Rua SV-17, com a área de 200,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 32; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 10; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 08; **bem como a casa residencial a ser construída no citado imóvel**, contendo: sala conjugada com a cozinha, dois quartos, banheiro e área de serviço externa, com área construída de 50,00 m²; havido por compra feita a Construtora Canadá Ltda., conforme escritura pública lavrada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, lançada no livro 030-N, fls. 16/24, em 26/09/2002, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob os nºs **101.022, 101.023, 101.024 e 101.025**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui os retrodescritos imóveis, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-los, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a razão de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por unidade de lote; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e



Livro: 1648
 Folha: 44
 Protocolo: 153.983
 Via: Original
 Cartório: 10-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3293-3847 Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



Folha nº 17

COM ORIGINAL - SERTN

o de Castro, Escrevente

08968874235

13 SET. 2011

ASSINATURA

esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 22 de novembro de 2005, publicada no DOU em 24/11/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito, Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiânia, 25 de março de 2011

Flamínio Franco de Castro, Tabelião SR

SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Pp. Marcos Carrilho Marques

SUZY MARGARETH CARRILHO DE CASTRO

Emolumentos
 Taxa Judiciária
 Data da Receita
 Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 379,00
 R\$ 25,63
 25/03/2011

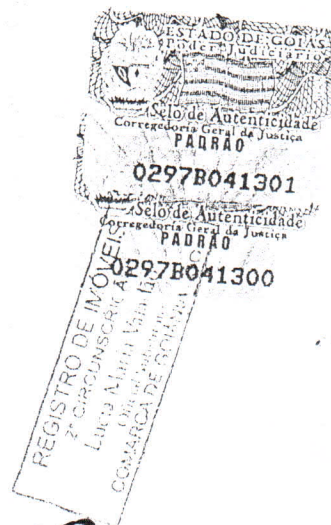


0896B024123

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

R-3 - 101.022/025 - compra e venda

Em 06/09/2011
O Suboficial _____



AUTENTICACAO
7º TABELONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fe que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.

13 SET. 2011



13 SET. 2011

[illegible]

Livro:	1279
Folha:	156
Protocolo:	166.
Via:	Orig
Cartorário:	2-2

Saiba: "ex vi legis", dois mil e onze Estado de Go Castro, Tabel DE CASTRO CPF nº 641.8 próprio(a), social, e por subestabelece; MARQUES, 1.775.856/SS, que lhe foram Registro Civ 21/03/2011, subestabelece achando-o co dou fé e assin

SUZY MAR

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Auto.